

DECRETO Nº 2.438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 227.820,39 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.2078	MANUT. DAS EQUIPES ESTRATÉGICA DE SAÚDE - ESF	
3.3.1.90.11.0000 – 576	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 227.820,39</u>
Recurso 4090 – Saúde Para Todos – PSF Estado		
TOTAL		R\$ 227.820,39

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 227.820,39 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	<u>R\$ 227.820,39</u>
Recurso 4090 – Saúde Para Todos – PSF Estado	
TOTAL	
	R\$ 227.820,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração